

PROJETO DE LEI N. 06 DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação de Monitor de Escola por tempo determinado com a finalidade de atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Escola Municipal Pe. Leonel Franca, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município de Mato Castelhanao autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, por tempo determinado, 01 (um) Monitor de Escola para atuar na Escola Municipal Pe. Leonel Franca, nos termos do inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal Brasileira, conforme dados a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Monitor de Escola	01	40 horas	--	R\$ 1.010,93

Parágrafo Único. As atribuições do profissional contratado serão as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 242, de 16 de outubro de 2001 (Plano de Carreira do Magistério Público) e suas alterações conforme Lei n.º 521, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O contrato terá vigência para o ano letivo de 2017, sendo que a contratação a que se refere a presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento se atendida a demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 3º. O servidor a que se refere o art. 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 4º. Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º. Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.



Art. 6º. As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 6 DE JANEIRO
DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 06, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Monitor de Escola para atuar na **Escola Municipal Pe. Leonel Franca**.

Primeiramente, necessário informar que o início do ano letivo na Escola Padre Leonel Franca está programado para iniciar em 13 de fevereiro de 2017.

Encaminhamos, portanto, a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, profissional para atuar no cargo de Monitor junto à Escola Municipal Leonel Franca.

A contratação deste profissional se faz necessária para dar pleno funcionamento ao período letivo da Escola Leonel Franca, sendo o cargo de Monitor importante para o bom andamento dos projetos desenvolvidos na escola e acompanhamento dos estudantes no seu dia a dia no educandário.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mato Castelhanao, 6 de janeiro de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

